



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

CÉLIO
HORST
WALDRAFF
14/08/2024
TRT9

**Vetor: Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade
(CPLS) (Nº 283735)**

GT - PLS (ID 11626747)

ATO Presidência 277/2024:

ATO Presidência nº 277, de 13 de agosto de 2024

*Institui o Grupo de Trabalho para Revisão
do Plano de Logística Sustentável do
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a
Região (PLS 2021-2026).*

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o Ato Presidência nº 31, de 2 de outubro de 2023, que instituiu o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e alterações contidas no Ato Presidência nº 191, de 10 de junho de 2024;
- a Resolução CNJ nº 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;
- a Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, e alterações contidas na Resolução CNJ nº 550, de 03 de abril de 2024;
- a necessidade de proposição, pelo CPLS, para a revisão do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no máximo, a cada 2 (dois) anos, a ser promovida com o apoio das unidades gestoras pela execução do PLS;
- que o PLS, como instrumento da Política de Governança de Contratações da instituição, deve estar alinhado à Estratégia Nacional do Judiciário, e aos Planos Estratégicos dos órgãos, com



Documento "GT - PLS", no sistema Vetor, processo "Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) (Nº 283735)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.UYMUM.MVMTO no endereço eletrônico:
https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

objetivos e responsabilidades definidas, indicadores, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade, que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do órgão;

- a Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a **Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT**;

- a **Política Presidência nº 64/2022**, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho para revisão do Plano de Logística Sustentável do TRT-PR (GTRPLS)**, órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área temática patrimônio, logística e sustentabilidade, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

§ 1º O **Grupo de Trabalho para revisão do Plano de Logística Sustentável do TRT-PR (GTRPLS)** instituído por meio deste Ato subordina-se integralmente às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64/2022**.

§ 2º O Grupo de Trabalho elaborará o cronograma, as etapas e o prazo para revisão da estrutura do PLS, a princípio previsto em 4 (quatro) meses após sua instituição, podendo ser prorrogado, caso necessário e justificado, e será extinto após a conclusão dos estudos e propostas de que trata o *caput*.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O **Grupo de Trabalho para revisão do Plano de Logística Sustentável do TRT-PR (GTRPLS)** será composto(a) conforme a seguir:



I - SANDRA CRISTINA ZANONI CEMBRANELI CORREIA, Juíza Vice-Coordenadora do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, que atuará como coordenadora do Grupo;

II - ANELISE POLASTRI RIBEIRO, da Seção de Sustentabilidade;

III - ADEVILSON FERNANDES DE SÃO JOSÉ da Coordenadoria de Serviços Gerais, representando a Secretaria Administrativa;

IV - BRUNO CESARINO SOARES da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (SGTIC);

V - DANIELE FERREIRA, da Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística;

VI - LUIZ EDUARDO DE MENEZES, da Secretaria de Gestão de Pessoas;

VII - MARIA ALICE DA SILVEIRA MELLO, da Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística;

VIII - MÁRCIO DOS SANTOS HIDALGO, da Coordenadoria de Gestão de Terceiros, representando a Secretaria de Licitações e Contratos;

IX - MÁRIO LUÍS KRUGER, da Seção de Sustentabilidade; e

X RIVELINO CONCIANI, da Coordenadoria de Material e Patrimônio, representando a Secretaria Administrativa.

Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do **Grupo de Trabalho para revisão do Plano de Logística Sustentável do TRT-PR (GTRPLS)**, a Unidade **SEÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**, no âmbito deste Tribunal, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo (a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a).

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Cabe ao **Grupo de Trabalho para revisão do Plano de Logística Sustentável do TRT-PR (GTRPLS)** revisar, por meio da padronização de processos de trabalho, procedimentos e modelos adequados ao contexto do TRT-PR, e propor a estrutura para o Plano de Logística Sustentável (PLS) o qual, como instrumento de governança das contratações, devem estar sistematizado e alinhado com o Plano Estratégico do TRT-PR, juntamente com o Plano de Contratações Anual (PCA), o Plano Anual de Capacitação (PAC), o Plano de Tratamento de Riscos do macroprocesso de contratações (PTR), tudo em consonância aos Levantamentos de Governança coordenados pelo TCU, tais como o IESGo.



§ 1º O Plano de Logística Sustentável deve ser implementado e fortalecido nas suas diversas fases, a fim de garantir a sua efetividade do início ao fim, considerados nesse processo: a de avaliação crítica dos contextos positivos e negativos das demandas que impactam nos hábitos de consumos e de gastos do órgão, sob a ótica da real necessidade; a de debate sobre as possíveis e melhores soluções, fortalecendo o princípio da integridade; a de adoção dessas soluções e, finalmente, a de avaliação de desempenho dos indicadores e metas em cada exercício que permitam a mais adequada tomada de decisão pelos dirigentes e gestores.

CAPÍTULO IV

DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 5º O Grupo de Trabalho para revisão do Plano de Logística Sustentável do TRT-PR (GTRPLS) se reunirá, ordinariamente, a cada mês, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6º Para instalar-se reunião do(a) Grupo de Trabalho para revisão do Plano de Logística Sustentável do TRT-PR (GTRPLS), será exigido quórum de 6 (seis) membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º O Grupo de Trabalho para revisão do Plano de Logística Sustentável do TRT-PR (GTRPLS) deve levar em consideração que o escopo do PLS, sempre que possível, deverá ser ampliado, alcançando o monitoramento dos grandes contratos do órgão, de modo a subsidiar a criação de políticas internas e a tomada de decisão da alta administração, validando-se deliberações do colegiado em reuniões, inclusive para fins do Art. 5º deste Ato.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÉLIO HORST WALDRAFF

Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

